



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 025/84

**Espécie do Expediente :** "Revoga a lei 490 de 23 de maio de 1979 e autoriza o Executivo a doar fração de terras ao Centro de Tradições Gaúchas "Gomes Jardim!"

**Proponente :** Executivo Municipal

**Data de entrada** 16 / março / 1984

**Protocolado sob N.º** 1182/fls. 19

## ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 19.03.84, o presente projeto baixou para a Comissão de Justiça e Redação. Rubs.  
Em sessão ordinária de 26.03.84, o presente projeto foi aprovado por unanimidade. Rubs.

PLE 025/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017634 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 35586172C864CA59A3D4430EB453BC7D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. Nº 243-CH/GAB-84

Guaíba, 15 de março de 1984

Senhor Presidente

Apraz-nos cumprimentar V.Sa., ao mesmo tempo em que encaminhamos a essa colenda Câmara o Projeto de Lei nº 025/84, que "Revoga a Lei nº 490 de 23 de maio de 1979 e autoriza o Executivo a doar fração de terras ao Centro de Tradições Gaúchas "Gomes Jardim", e Projeto de Lei nº 026/84, que "Autoriza o Executivo a doar fração de terras ao "Jockey Clube Guaibense".

O CTG Gomes Jardim, em maio de 1979, recebeu por doação uma área de 14.964,13m<sup>2</sup>, local onde construiu sua sede social mais estacionamento. Entretanto, desde 1977 vinha essa entidade tradicionalista realizando a sua já tradicional Festa Campeira -que faz parte integrante das festividades comemorativas a emancipação do município- na área pertencente ao Sindicato Rural, que, mesmo pequena para o evento, vinha se mostrando satisfatória. Ocorre que, como V.Sa. poderá avaliar pelo material que enviamos em anexo, o Sindicato não mais cederá suas dependências, fato que não pode privar o município de contar com sua hoje famosa Festa Campeira.

Achamos por bem doar a área adjacente aquela onde hoje se localiza a sede do CTG, inclusive porque os planos da patronagem para ocupação da área demonstram que a mesma não terá apenas a finalidade de abrigar a Festa Campeira. Seus objetivos são bem mais amplos, incluindo campo para a prática de futebol, escolinha de equitação e local para a realização da Reculuta da Canção Nativa, evento que trouxe grandes rendimentos sociais e culturais à nossa terra, quando realizado pela primeira vez em 1982.

Por outro lado, o Projeto 026 pretende obter a autorização do Legislativo para doar ao Jockey Clube Guaibense uma área de 33.737,00m<sup>2</sup>, regularizando a situação hoje existente. Extra-oficialmente a área foi doada à entidade, ocupada há bastante tempo e prestando excelentes serviços à comunidade e estamos apresentando o documento que oficializará a doação.

Contando com sua atenção, firmamo-nos atentamente.

Ilmo.Sr.  
Neimar Duarte  
MD Presidente do Legislativo  
N/CIDADE

DR. NELSON CORNETT  
PREFEITO



PLÉ 025/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017634 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 35586172C864CA59A3D4430EB453BC7D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 025/84

REVOGA A LEI 490 DE 23 DE MAIO DE 1979 E AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR FRAÇÃO DE TERRAS AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "GOMES JARDIM".

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro

mulgo a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao "CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "GOMES JARDIM" uma fração de terras com área superficial de 39.751,00m<sup>2</sup> (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e um metros quadrados), dentro do todo maior de propriedade do Município de Guaíba, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao NORTE, pelo alinhamento da antiga BR-37, atual rua Santa Maria, onde mede 180,60m (cento e oitenta metros e sessenta centímetros) em dois segmentos, sendo um de 91,80m (noventa e um metros e oitenta centímetros) e o outro de 88,80m. (oitenta e oito metros e oitenta centímetros); fundos ao SUL, dividindo com área doada pelo Município de Guaíba ao "Jockey Clube", onde mede 236,00m (duzentos e trinta e seis metros); do lado LESTE mede 252,00m (duzentos e cinquenta e dois metros) e divide com propriedade do DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem); do lado OESTE mede 195,20m (cento e noventa e cinco metros e vinte centímetros), e divide com propriedade da Companhia Geral de Indústrias.

ART.2º - O imóvel a ser doado deverá ser utilizado nas instalações da sede social do "Centro de Tradições Gaúchas Gomes Jardim", não podendo ter outra destinação que a referida, e será gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, devendo reverter ao domínio e posse do município de Guaíba, sem direito a qualquer indenização, caso não sejam observadas as condições expressas nesta Lei.

Parágrafo único - Não prevalecerão as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, caso se torne necessária a vinculação da terra em estabelecimento de crédito, a fim de obter recursos para a construção de instalações ou futuras ampliações em sua sede.

ART.3º - O beneficiário deverá iniciar a construção da sede social no prazo máximo de um (1) ano a contar da data deste Lei, considerando-se como tendo renunciado a esta doação no caso de não cumprir esta disposição, cabendo então ao Município o direito de reaver o imóvel, livre de qualquer ônus ou indenização.



PLE 025/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017634 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 35586172C864CA59A3D4430EB453BC7D

03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ART.4º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei 490/79, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR. NELSON CORNETET  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRTON RODRIGUES  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PLE 025/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017634 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 35586172C864CA59A3D4430EB453BC7D





CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS

GOMES JARDIM

ACESSO BR-290 KM-4 - GUAÍBA - RS - FUNDADO EM 12/01/77

Ilmo. Sr.

Dr. Nelson Cornetet  
DD. Prefeito Municipal  
Guaíba.

O Centro de Tradições Gaúchas Gomes Jardim, por seu patrão abaixo firmado e de acordo com sua Diretoria, vem por meio deste solicitar a doação de uma área de terras de propriedade de desta Prefeitura Municipal e contigua ao terreno de propriedade de deste C.T.G., também doado pela lei nº 490 de 23 de Maio de 1979, para construir ali um parque de provas campeiras, tendo em vista que o Sindicato Rural de acordo com comunicação por escrito recebida, não mais cederá suas instalações para a realização da tradicional Festa Campeira que anualmente realizamos e que em parte com destaque das comemorações do aniversário do Município, tão bem conduzido por V.S.

É nossa intenção formar um parque com utilização múltipla, para um aproveitamento permanente e racional.

Assim sendo a pista de provas será utilizada durante todo o ano para a prática de futebol de campo com a instalação de dois gramados.

Esta mesma pista será utilizada para a realização da nossa Festa da Canção Nativa, a Reculuta, que como é de conhecimento de V.S. teve seu desenrolar adiado para o próximo ano, e durante o evento pretendemos contratar um circo para abrigar a Reculuta.

Daremos ainda outra utilização para a pista e manteremos uma escolinha de equitação para filhos e sócios interessados.

A área será arborizada e receberá a infraestrutura adequada e completa como: rede elétrica, hidráulica, de acesso e circulação, sanitários, banheiros, restaurante, rascaria etc.

Quanto ao custo das obras é nossa intenção utilizar verba do poder público, pois temos um esquema para a realização de recursos baseado na venda de local para propaganda com o prestígio de dez grandes empresas ligadas a Guaíba

Faremos um empréstimo junto aos pecuaristas tradicionalistas de uma rez para abate de cada um, para pagar em 2 anos e nesta parte da campanha já temos a adesão dos pecuaristas de um total de 50 que queremos a tingir.

05  
portal/autenticidade  
gov.br/portal/autenticidade  
www.caatraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade  
CA69A3D4430EB453BC7D  
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 0558667720864  
AUTORIA: Executivo Municipal  
LEI Nº 025/1984  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.caatraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade  
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 017034





CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS

GOMES JARDIM

ACESSO BR-290 KM-4 - GUAÍBA - RS - FUNDADO EM 12/01/77

É pois Sr. Prefeito nossa intenção tornar o C.T.G. Gomes Jardim um local aprazível e de lazer permanente e temos a certeza que V.S. com o largo tirocinio de que é possuidor não privará nossa terra de ter a mais bem montada, a mais bem localizada e com certeza a mais bem visitada praça de lazer e culto a tradição do Rio Grande.

E com esta esperança é que subscrevemo-nos

Atenciosamente

PLE 025/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017634 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 35586172C864CA59A3D4430EB453B7D



# - SINDICATO RURAL DE GUAÍBA -

M.T.P.S. 139-228/84

RUA 7 DE SETEMBRO N.º 317 - Cx. Postal 81 - 92500

GUAÍBA - Rio Grande do Sul

FONE: 80-10-77

CGC 90-351-206/0001-59

Ex-Associação Rural de Guaíba  
Fundado em 26/05/1927

Transformado em Sindicato, em  
15 de Setembro de 1966

Guaíba, 11 de outubro de 1983

Ilmo. Sr.  
Paulo de Alvear dos Santos Lobato  
M.D. Patrão do CTG Gomes Jardim

Prezado Senhor

Pelo presente, comunicamos a V.S. que em reunião de Diretoria realizada nesta data, esteve em pauta a cessão futura do Parque de Exposições para o CTG Gomes Jardim promover seu Rodeio Crioulo anual

- a) - considerando o crescimento imprevisível do número de pessoas que o Rodeio, tão bem promovido pelo vosso CTG tornou praticamente nosso Parque totalmente inadequado quanto a infraestrutura mínima desejável a tal evento, inclusive em termos de segurança das benfeitorias e pessoas envolvidas;
- b) - considerando que apesar de todo o esforço sobrehumano provido pela Diretoria do CTG Gomes Jardim para levar a bom termo o último Rodeio, como bem reconheceu V.S., há mais condições para realização de novos Rodeios naquele local.

Decidiu, portanto, a Diretoria do Sindicato Rural de Guaíba pela total impossibilidade de cedência do atual Parque de Exposições para futuros Rodeios em Guaíba.

Estamos conscientes de que V. S. e seus companheiros de entenderão perfeitamente as razões que lamentavelmente levou-nos a decisão agradecemos antecipadamente a compreensão e boa-vontade que caracterizou vossa administração,

atenciosamente

Mario Pereira Jardim  
Presidente

PLE 025/1984 - AUTOR: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.caatraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017634 - CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 35586172C864CA59A3D4430EB453BC7D



LEI Nº 199, de 20 de Junho de 1984

AUTORIAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EDUCACIONAIS E CULTURAIS

DR. COLON TAVARES, Prefeito Municipal, faz saber que

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 14 de Junho de 1984, aprovou e promulgou a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar um terreno com 14.964,13 m<sup>2</sup> (quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro metros e treze centímetros quadrados) dentro de um terreno de propriedade do Município, na zona urbana do 1º Distrito, com frente pela antiga BR-37, ao Centro de Tradições Gaúchas e Góias, a fim desta cidade de Guaíba, para o mesmo instalar sua sede social, fração este com as seguintes medidas e confrontações: frente: NORTE, pelo alinhamento da antiga BR-37 com 60,00 m; lado: LESTE, fazendo divisa com propriedade do Departamento Autônomo de Rodagem (DAER) por uma linha quebrada, cuja primeira fração, partindo do ponto de encontro da divisa Oeste do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem com o alinhamento da antiga BR 37, toma a direção Sudeste por uma extensão de 273,20 m (duzentos e setenta e três metros e vinte centímetros) para então infletir em direção SU/SUDESTE por uma linha de 65,00m (sessenta e cinco metros) pela divisa com a Sociedade Hípica, até atingir o ponto de encontro da Divisa Norte da área de João Fróes Salgado, com divisa Oeste da Sociedade Hípica de Guaíba; fundos: ao Sul por 30,00 (trinta metros) pela divisa Norte da propriedade de João Fróes Salgado; lado: SUDESTE formado por uma linha quebrada que, partindo do ponto de encontro do alinhamento da antiga BR-37, com a linha de 60,00 m que forma a partir da divisa com propriedade do DAER, segue direção SUL/SUDESTE por uma distância de 164,05 m (cento e sessenta e quatro metros e cinco centímetros) fazendo sempre divisa com a área da Prefeitura Municipal, que remanesce, até atingir novamente a divisa com propriedade que é ou foi de João Fróes Salgado.

ART.2º - O imóvel a ser doado deverá ser utilizado para o fim previsto no artigo anterior, bem como para uso de instalações correlatas, não podendo ter outro destino que o referido e será gravado

PLE 025/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017634 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 35586172C864CA59A3D4430EB453BC7D



Cont. ....



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cont.....

com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, devendo reaver  
ter do domínio e posse do Município, sem direito a qualquer indenização  
caso não sejam observadas as condições expressas nesta Lei.

Parágrafo Único - Não prevalecerão os efeitos da  
impenhorabilidade e inalienabilidade caso se torne necessária a circulação  
da terra em estabelecimento de crédito a fim de obter recursos finan-  
ceiros para construção de instalações ou futuras ampliações em sua  
sede.

ART.3º - O beneficiário deverá iniciar a construção do prédio social no  
prazo máximo de 1 (um) ano contados da data desta Lei, considerando-se  
como tendo renunciado a este doação no caso de não cumprir esta obriga-  
ção, cabendo então ao Município o direito de reaver o imóvel, livre de  
qualquer ônus ou indenização.

ART.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 23 de maio de 1979.

DR. SOLON TAVAROZ  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DR. NELSON CORNETET  
SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º . X .

PROCESSO N.º 025/84

REQUERENTE *Executivo Municipal.*

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina **FAVORAVEL**

O Ver. Antenor Pereira como relator, concidera o projeto 025/84 com amparo legal. É pela sua aprovação, se assim entender o Plenário Soberano. *Antenor Pereira*

O Ver. Anibal Bica Machado, é favoravel e acha de o projeto de elevada importabcia para as tradiçõs do Rio Grande do Sul. *Anibal Bica Machado*

O Ver. Jones Sperotto, opina favoravel uma vez que é de grande necessidade para a cultura e tradição Gaucha de Guaíba e principalmente do Estado do Rio Grande do Sul. *Jones Sperotto*

Sala das Comissões, em

.....  
Presidente

.....  
Relator

PLE 025/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017634 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 35586172C864CA59A3D4430EB453BC7D



21 1984  
27 03 84

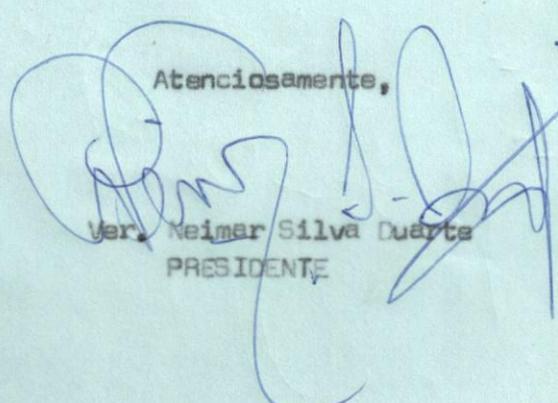
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, os autógrafos dos projetos-de-lei 025 e 026/84, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão do dia 26 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviarnos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, renovamos protestos de distinta consideração.

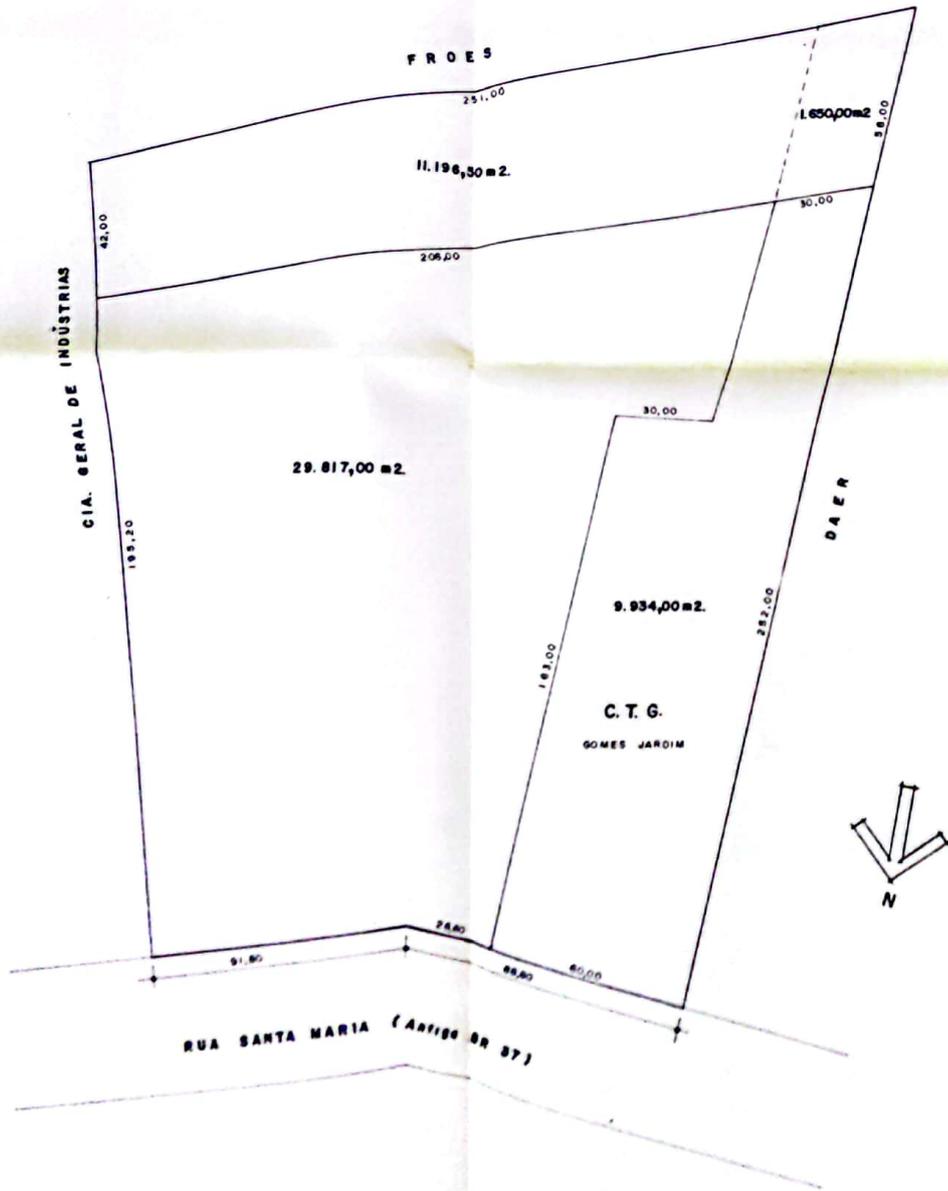
Atenciosamente,

  
Ver. Neimar Silva Duarte  
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.  
Dr. Nelson Cornetat  
M.D. Prefeito Municipal  
N/MUNICÍPIO.







PREFEITURA  
 GU  
 ADI  
 DEPARTAMENTO

PLE 025/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 017634 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 35586172C844CA59A3D4430EB4558BC7D

